

**PUBLICADO** LEI Nº 1.495, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Em, 12/05/2023

Felipe Bruno  
Responsável

NO MURAL DA PREFEITURA

Atualiza o Anexo IV da Lei Municipal nº 768, de 12 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica substituído o Anexo IV, da Lei Municipal nº 768, de 12 de dezembro de 2005, pelo que se segue:

**ANEXO IV****TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE.**

(Art. 28)

**Valor de Referência Fiscal (VRF) R\$ 343,33 em 2023**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% VRF
1	ATIVIDADE AMBULANTE: POR BARRACA OU SIMILAR (por ano ou fração)	20
2	ATIVIDADE DE FEIRANTE: POR BARRACA OU SIMILAR (por dia) – valor por cada dois metros lineares de testada	1,11
3	ATIVIDADE EVENTUAL: POR BARRACA, BANCA OU SIMILAR (por metro quadrado e por evento)	15

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão aos contribuintes que possuam débitos, por parcelamentos e/ou afins, bem como conceder crédito tributário do excedente pago, no exercício de 2023.

Parágrafo único. A remissão se restringe aos valores cobrados cujo percentual tenha sido superior ao da tabela constante no Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Bezerros (PE), 12 de maio de 2023.

MARIA LUCIELLE  
SILVA LAURENTINO

Assinado de forma digital por MARIA  
LUCIELLE SILVA LAURENTINO  
Dados: 2023.05.12 08:08:35 -03'00'

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

**Prefeita**

Prefeitura Municipal dos Bezerros- PE

Praça Duque de Caxias, 88 - Térreo - Centro - Bezerros/PE - CEP 55660-000- CNPJ 10.091.510/0001-75

E-mail: [gabinetebezerrospe@gmail.com](mailto:gabinetebezerrospe@gmail.com) Tel: (81) 3728-6700